



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

Brasília, 16 de julho de 2015.

Prezados Associados,

Seguem as respostas aos questionamentos referentes ao novo processo seletivo do Fies, direcionados à coordenadora-geral de Projetos Especiais para a Graduação do MEC, Lilian Carvalho do Nascimento, em razão do seminário “Novo Fies – reforma do programa para o 2º semestre de 2015”, promovido pela ABMES, em Brasília/DF, no dia 07 de julho de 2015.

A coordenadora-geral informou que somente foram elaboradas respostas para os questionamentos relativos ao tema.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico Fiesoferta@mec.gov.br, canal de contato exclusivo para atendimento das mantenedoras de instituições de ensino superior.

**Novo Fies – reforma do programa para o 2º semestre de 2015
(Perguntas e respostas)**

- 1- Com as mudanças do Fies, o governo deixará de financiar 100% do valor das mensalidades e o quanto o aluno devolverá? Com isso, podemos esperar uma quantidade maior de novos contratos a partir de 2017 para se alcançar as metas do PNE?
- 2- Como será a coparticipação do aluno? Não haverá mais bolsas 100%?
- 3- Está confirmado o aumento dos juros do financiamento? De 3,4% para 6,5%? O aluno de um programa social não esperava um crescimento desses.
- 4- Bom dia, na portaria normativa não fala nada a respeito da alteração da taxa de juros do financiamento de 3.4% a.a para 6.5%, bem como também não fala sobre a redução do prazo para pagamento do triplo do tempo do curso + 12 meses, apenas o triplo do tempo do curso. O ministro da educação Renato Janine em um vídeo gravado antes da publicação desta portaria comunicou que haveria essas alterações. Como fica, haverá de fato essas alterações ou não? Obrigado.

R: As alterações referentes às condições e regras de financiamento pelo Fies serão publicadas em momento oportuno.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

5- Como será a distribuição das vagas por curso e região? Quais serão os percentuais destinados a cursos prioritários e regiões prioritárias? E qual será o percentual de vagas para cursos nota 5 e nota 4?

6- Qual será a ordem dos critérios? Em outras palavras, que vem primeiro, qualidade, área do curso ou região?

R: As propostas do número de vagas apresentadas pelas mantenedoras nos Termos de Participação serão submetidas à aprovação da SESu-MEC, que selecionará, conforme disposto no art. 7º da referida Portaria, as vagas a serem ofertadas no processo seletivo.

7- Qual o indicador será utilizado para análise? Nota 5, nota 4?

8- O Parágrafo 1º do Artigo 5º da portaria define que o número de vagas deve observar o conceito de curso. Dessa forma, qual será o quantitativo de vagas das propostas dos cursos que não possuem conceito de curso (CC)? Serão utilizados Enade ou CPC? Se sim, como o sistema vai tratar esse item?

9- Uma instituição que teve cursos autorizados de acordo com a Instrução Normativa 4/2013, que estabelece os critérios para a dispensa de visita de avaliação in loco pelo INEP, não possui CPC ou CC, uma vez que não recebeu visita do INEP. Qual conceito deverá ser atribuído para o cadastro do Fies?

10- Sobre a limitação de vagas, há cursos apenas autorizados que possuem conceito de curso. Nesses casos, o que vale na limitação: ser autorizado ou o conceito de curso? Ex.: Temos cursos só autorizados com conceito 4: eles irão ofertar 75% ou 50% das vagas?

11- Nossa IES tem cursos autorizados com notas 4 e 5, porém como iniciamos nossa operação em 2013 ainda não temos cursos reconhecidos. A portaria informa que cursos com status autorizado poderão oferecer somente 50% das vagas autorizadas ao FIES. Para critério de atribuição de vagas será levado em consideração o CC destes cursos ou cursos ainda não reconhecidos serão todos considerados como conceito 3?

12- E os cursos que não possuem CC, será utilizado CPC?

R: A aferição do conceito para fins de participação do curso no Fies observa o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010.



13- A Retificação da portaria que saiu dia 06/07 não alterou o conceito dos cursos?

R: A retificação da Portaria Normativa nº 8, de 2015, publicada em 6 de julho de 2015, estabelece que serão priorizados os cursos com conceito cinco e quatro obtidos no âmbito do Sinaes.

14- De acordo com o § 2º do art. 4º da Portaria Normativa nº 8 de 02/07/15, para fins da emissão do Termo de Participação, serão utilizadas as informações constantes do cadastro do e-Mec de instituições e cursos. Será realizada uma atualização no CC lançados no e-Mec? Pois alguns CC estão desatualizados.

R: O Sistema Fies Oferta de Vagas utiliza os dados constantes do Cadastro e-MEC. Assim, caso a mantenedora verifique a necessidade de atualização de alguma informação, a mesma deverá providenciar a correção do Cadastro e-MEC junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES-MEC. Após a correção do Cadastro e-MEC, a mantenedora deverá solicitar, por e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico <http://Fiesoferta.mec.gov.br>, a carga com atualização desses novos dados para o Sistema Fies Oferta de Vagas.

15- Temos atualmente 250 vagas, então podemos disponibilizar 50 vagas agora? Por exemplo?

16- Como saber o número de vagas na minha IES? Minha IES é autorizada ainda não é reconhecida, isso muda alguma coisa?

R: A proposta do número de vagas a serem ofertadas pela mantenedora deverá considerar o número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação – Cadastro e-MEC, respeitados os seguintes percentuais de acordo com o conceito do curso obtido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes:

I – até cem por cento do número de vagas autorizadas para cursos com conceito cinco;

II – até setenta e cinco por cento do número de vagas autorizadas para cursos com conceito quatro;

III – até cinquenta por cento do número de vagas autorizadas para cursos com conceito três;

IV – até cinquenta por cento do número de vagas autorizadas para cursos cujos atos regulatórios mais recentes sejam "Autorização".

A aferição do conceito para fins de participação do curso no Fies observa o disposto no § 2º do art. 1º da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010.



- 17- Quanto ao número de vagas no preenchimento de adesão, as vagas prioritizadas são mais por se tratar do 2º semestre de 2015, devemos dividir pelo preenchimento da oferta de vagas? Ex.: 200 vagas para direito (anual)
- 18- As vagas anteriores são anuais, por se tratar do 2º semestre de 2015, devemos dividir por 2 o preenchimento da oferta das vagas?
- 19- Se o vestibular na minha IES já foi feito, matrícula realizada e vaga preenchida, neste caso tem que não ofertar vagas? Como ficam os nossos estudantes que quiserem se inscrever para o Fies?
- 20- Tenho que reservar a vaga do Fies até o fim do processo no Fies, mas e se nesse tempo minha procura for grande e as vagas do edital acabarem? Não poderei receber os alunos do Fies?
- 21- Nós trabalhamos com o vestibular tradicional. No processo seletivo do novo Fies, somente nossos alunos poderão se inscrever ou qualquer pessoa poderá concorrer?
- 22- Respeitados os limites máximos de vagas estabelecidos pela Portaria 8, as IES poderão oferecer - a partir de agora - o número de vagas que desejarem, nos cursos que escolherem? Ou continua a obrigatoriedade de ofertar vagas para todos os cursos em que houver processo seletivo?
- 23- Como vai ficar a situação do candidato que conseguiu aprovação na seleção do Fies e o vestibular da instituição já foi concluído? Haverá alguma reserva para o mesmo?

R: Para este processo seletivo, as mantenedoras poderão ofertar vagas nos cursos que escolherem, observado o limite do percentual disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa nº 8, de 2015.

As vagas ofertadas deverão estar disponíveis para inscrição de todos os estudantes, sejam novos ingressantes (calouros) ou já matriculados.

É importante destacar que as mantenedoras deverão ofertar vagas em cursos nos quais seja possível garantir a matrícula dos estudantes selecionados no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2015, inclusive no caso de estudantes novos ingressantes (calouros).

Por fim, lembramos que as propostas do número de vagas apresentadas pelas mantenedoras nos Termos de Participação serão submetidas à aprovação da SESu-MEC, que selecionará, conforme disposto no art. 7º da referida Portaria, as vagas a serem ofertadas no processo seletivo.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

- 24- Na informação das semestralidades pode ser aplicado o percentual de aumento dessas semestralidades para os semestres seguintes ou deverá ser conservado os mesmos valores?
- 25- Quando formos inserir o valor total do curso, como consideramos os reajustes que serão aplicados para os anos futuros?
- 26- Como informar o primeiro valor (valor total do curso) se os preços sofrem reajustes anual?
- 27- Como devemos proceder acerca do valor da integralidade do curso para os cursos que serão geridos na forma de créditos e não estão compostos por unidades fechadas? O aluno mantém sua grade e tem a liberdade de escolher a quantidade de disciplinas, o valor informado no sistema será o teto para financiamento? E os valores futuros dos aditivos, serão batizados pelo último contrato?
- 28- Em relação ao Ítem I-Integralidade do Curso, precisamos informar o valor total do Curso, nesse caso, podemos projetar um reajuste com base na inflação para os próximos anos? Não estou me referindo a semestralidade de 2015.2 e sim dos valores dos próximos semestres que terão reajuste anual.
- 29- Quanto ao percentual, qual será o máximo financiado agora?

R: Informamos que nos valores referentes à "integralidade do curso" NÃO devem ser projetados reajustes para os próximos anos.

Relativamente à integralidade do curso, a mantenedora deverá informar:

- a) **o valor bruto** equivalente à soma dos valores vigentes no segundo semestre de 2015 de todas as semestralidades, fixadas com base na Lei no 9.870, de 23 de novembro de 1999, considerando a grade cheia correspondente a cada semestre (período do curso);
- b) **o valor** equivalente à soma dos valores vigentes no segundo semestre de 2015 de todas as semestralidades, fixadas com base na Lei no 9.870, de 1999, **observados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES**, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades, considerando a grade cheia correspondente a cada semestre (período do curso);
- c) o valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a cinco por cento do valor de que trata a alínea "b", em razão do abatimento decorrente da relação em escala quantitativa de alunos financiados.

Com relação à semestralidade do curso, a mantenedora deverá informar:

- a) o valor bruto fixado com base na Lei no 9.870, de 1999, considerando a



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

grade cheia correspondente ao primeiro semestre (período) do curso;

b) o valor fixado com base na Lei no 9.870, de 1999, observados todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades, considerando a grade cheia correspondente ao primeiro semestre (período) do curso;

c) o valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a cinco por cento do valor com descontos de que trata a alínea "b" acima.

No momento da conclusão da inscrição no SisFies e da validação junto à CPSA, bem como posteriormente nos aditamentos, será possível confirmar o valor da semestralidade em decorrência do semestre (período) cursado pelo estudante e da inclusão e exclusão de disciplinas.

30- Somos uma IES com curso único, não temos vestibular no 2º semestre e não queremos disponibilizar vagas para o 2º semestre. Neste caso, deveremos fazer a adesão, preencher toda a proposta, porém, com números de vagas igual a zero? Ou podemos deixar para fazer nova adesão em 2016? Como proceder? E ainda é a IES que disponibilizará o nº de vagas para o Fies que ela pretende aderir? Somos conceito 5, porém com curso de Direito.

R: A assinatura do Termo de Participação, com a proposta de oferta de vagas, somente é obrigatória para as mantenedoras que desejarem participar do processo seletivo referente ao segundo semestre de 2015.

As mantenedoras poderão ofertar vagas até o limite do percentual disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa nº 8, de 2015.

31- De acordo com o regulamento, o DF está excluído da seleção por prioridade de localização?

32- As instituições do Distrito Federal não poderão se inscrever para vagas no Fies no segundo semestre de 2015? Foi excluído mesmo o DF? Vai abrir vagas para o DF no primeiro semestre de 2016?

R: Instituições do Distrito Federal, bem como de todas as demais Unidades da Federação, desde que atendam as condições previstas na Portaria Normativa nº 8, de 2015, podem assinar Termo de Participação para ofertar vagas no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2015.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

33- No aditamento do segundo semestre de 2015, ou seja, a renovação do contrato dos alunos com o Fies, será levado em consideração os 5% no valor da mensalidade mais barata? Ou esse abatimento será apenas para os novos contratos?

34- Este desconto de 5% que deverá ser concedido ao estudante que possuir Fies deverá ser concedido aos alunos que já possuem o financiamento?

R: O abatimento de que trata a alínea "c", inciso II, art. 5º, da Portaria Normativa nº 8, de 2015, deverá ser aplicado sobre o valor a ser financiado com recursos do Fies e sobre a parcela a ser paga pelos estudantes selecionados no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2015.

35- O percentual de 5% de desconto que o aluno do Fies passará a ter não fere o princípio da isonomia em relação aos pagantes?

R: O valor a ser financiado com recursos do Fies, o qual deverá ser inferior, no mínimo, a cinco por cento, justifica-se em razão do abatimento decorrente da relação em escala quantitativa de alunos financiados.

36- Se estamos informando o valor do curso todo, se ele tiver grade flutuante por ter reprovado alguma matéria, o Fies não vai cobrir o valor destas matérias nos outros semestres?

37- No último semestre o MEC/FNDE impôs um teto de reajuste de 6,41% não autorizando contratos que fossem aditados com um valor maior que este em relação ao semestre anterior, desta forma os regimes por créditos ou inclusão de disciplinas extras (optativas ou disciplinas em dependência) ficaram impossibilitadas de ser incluídas, como funcionará o novo FIES.

R: No momento da conclusão da inscrição no SisFies e da validação junto à CPSA, bem como posteriormente nos aditamentos, será possível confirmar o valor da semestralidade em decorrência do semestre (período) cursado pelo estudante e da inclusão e exclusão de disciplinas.

38- Como será o recebimento de alunos por transferência com relação a disponibilidade de vagas, se tiver vaga o sistema liberará ou não?

39- As IES poderão receber alunos de outras instituições, após o processo seletivo do Fies?

R: Não houve alteração dos procedimentos de transferência. Maiores informações sobre o assunto devem ser solicitadas diretamente ao FNDE.



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

40- No caso de quem CONCLUIU ANTES DE 2010 E NÃO FEZ ENEM, como vai ficar essa seleção para o mesmo?

R: De acordo com o § 3º da Portaria Normativa nº 8, de 2015, o estudante que tenha concluído o ensino médio anteriormente ao ano de 2010 e que não tenha participado das edições do Enem a partir do referido ano estará dispensado da exigência de ter participado do Enem. Os candidatos que não tenham participado do Enem serão classificados de acordo conforme o disposto no art. 14 da supracitada Portaria.

41- O que está sendo feito pelas IES que ofertam cursos tecnólogos, tendo em vista o critério dos cursos prioritários definidos pelo MEC?

R: Também serão ofertadas vagas em cursos de outras áreas, além daquelas cuja prioridade foi estabelecida no § 2º do art. 7º da Portaria Normativa nº 8, de 2015, no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2015.

42- A respeito do 1º acesso, independente se já tem acesso ao sistema com certificado digital, é preciso fazer todo o procedimento de solicitação de acesso? Pois o sistema não reconhece, mesmo sendo utilizado o certificado no SisFies.

R: Independentemente de a mantenedora possuir acesso a outros módulos do SisFies, é necessário solicitar perfil para o Fies Oferta pelo caminho "Este é meu Primeiro Acesso" da página <http://Fiesoferta.mec.gov.br>.

Somente depois de ter solicitado o perfil, poderá passar a acessar o sistema pelo caminho "Acessar com certificado digital - Já sou Cadastrado".

43- A partir de quando vai ser liberada a inscrição a partir do endereço <http://Fiesoferta.mec.gov.br>?

R: Informações sobre a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Fies serão publicadas oportunamente em edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

44- Como ter acesso ao manual do sistema de oferta? Onde está disponível?

R: O manual do sistema Fies Oferta está disponível em <http://Fiesoferta.mec.gov.br>, no menu à esquerda ao acessar ao sistema, conforme imagem a seguir:



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
abmes@abmes.org.br www.abmes.org.br www.abmeseduca.com

Orientações para acessar o sistema Fies Oferta podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico fiesoferta@mec.gov.br, canal de contato exclusivo para atendimento das mantenedoras.